



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

**\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\***

**No XVII – Nº 609 - Carnaubais-RN, sexta-feira, 28 de julho de 2017**

E-mail: [prefeituradecarnaubais@hotmail.com](mailto:prefeituradecarnaubais@hotmail.com) Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA**

## PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal  
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Presidente: Vereadora Josefa Jusaly de Medeiros Vice-Presidente: Ver. Charniane Leocádio Bezerra 1ª Secretária: Vereadora Iolanda Florentino Santos 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Danilo Bezerra da Cunha Nicolau Cavalcante Dantas Norma Siqueira de Melo Oliveira Eliene Severiano Soares.	Dra. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS Juíza Titular da 1ª Vara Cível Juíza Substituta da 2ª Vara Cível Juíza Eleitoral  Dra. SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS CORRÊA Juíza Titular da Vara Criminal e do juizado Especial Cível e Criminal	Dr. CARLOS HENRIQUE HARPER COX Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  Dr. YVES PORFÍRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

## RATIFICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 027/2017.

O Prefeito Municipal, Sr. Thiago Meira Mangueira, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria do Município, sobre a contratação por Inexigibilidade de escritório de Advocacia destinados com a finalidade de prestar serviço de ajuizamento de medidas e/ou ações visando retirar o dever na contribuição previdenciária sob a cota patronal, incidente sobre verbas indenizatórias identificadas na folha de pagamento, a exemplo do terço constitucional de férias, horas extras não habituais, auxílio-doença, férias usufruídas e buscar os valores pagos sobre esta rubrica nos últimos 5 (cinco) anos e também em rever o enquadramento do Município na contribuição social da RAT – Risco de Acidente de Trabalho em alíquota superior a 1%, bem como em reaver o que foi pago em alíquota superior a esta nos últimos 5 (cinco) anos. à Secretaria de Administração.

Resolve, RATIFICAR os procedimentos administrativos do presente processo, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único do Artigo n. 26 da Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, na contratação por meio de Carona da empresa SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º

24.561.281/0001-10, a fim de Prestar Serviços de Assessoria Advocatícia pelo período até 12 (doze) meses, ao valor de 20% (vinte por cento) dos valores obtidos como vantagem para o Município de Carnaubais/RN.

Carnaubais/RN, 04 de julho de 2017.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE CANCELAMENTO DE ADITIVO EXTRATO DE ADITIVO N.º 001

(Dispensa Emergencial n.º 082/2017)

CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913

SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, DECIDE:

Fica CANCELADO o termo aditivo em epígrafe, por não se enquadrar nos ditames legais que regem os contratos administrativos e o tipo de licitação.

Carnaubais/RN, 28 de julho de 2017.

THIAGO MEIRA MANGUEIRA  
Prefeito Municipal

---

Edição encerrada em 28 de julho de 2017.

